



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 - Nº 1546 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

2024

FELIZ

Ano Novo

**QUE NESTE ANO NOVO SEUS SONHOS SE REALIZEM,
E SUA FELICIDADE SEJA PLENA!**

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.796 de 20 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre anulação parcial/total de dotação, e da outras providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 11, de 20 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Cordeirópolis que dispõe sobre anulação parcial/total de dotação, e dá outras providências.

Decreta

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a anular as seguintes fichas do orçamento, no valor total de R\$ 104.932,00 (cento e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais), com as seguintes classificações

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2025	1	110.000	242,72
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2025	1	110.000	6.299,32
01.20.01	3.3.90.46.00	01.031.2000	2049	1	110.000	11.994,53
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2050	1	110.000	20.004,70
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2050	1	110.000	47.419,37
01.20.01	3.3.90.40.00	01.031.2000	2050	1	110.000	9.641,02
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2110	1	110.000	9.330,34
TOTAL						104.932,00

Art. 2º - As anulações do artigo anterior serão destinadas ao Poder Executivo Municipal, para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.797 de 22 de dezembro de 2023

Dispõe sobre anulação parcial/total de dotação, e da outras providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 13, de 22 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Cordeirópolis que dispõe sobre anulação parcial/total de dotação, e dá outras providências.

Decreta

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a anular as seguintes fichas do orçamento, no valor total de R\$

147.907,73 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sete reais e setenta e três centavos), com as seguintes classificações

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2025	1	110.000	9,06
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2025	1	110.000	1.963,68
01.20.01	3.1.90.11.00	01.031.2000	2049	1	110.000	4.687,13
01.20.01	3.1.90.13.00	01.031.2000	2049	1	110.000	47.576,31
01.20.01	3.1.90.16.00	01.031.2000	2049	1	110.000	12.457,97
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2049	1	110.000	20.572,78
01.20.01	3.3.90.46.00	01.031.2000	2049	1	110.000	270,00
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2050	1	110.000	10.817,21
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2050	1	110.000	26.550,93
01.20.01	3.3.90.40.00	01.031.2000	2050	1	110.000	9.908,00
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2110	1	110.000	13.094,66
TOTAL						147.907,73

Art. 2º - As anulações do artigo anterior serão destinadas ao Poder Executivo Municipal, para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.798 de 28 de dezembro de 2023

Regulamenta o marco temporal de transição entre as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que, nos termos do quanto disposto no art. 193, II da Lei nº 14.133/2021, no próximo dia 30 de dezembro de 2023 haverá a revogação das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002;

Considerando o disposto nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021; e,

Considerando o posicionamento da Advocacia Geral da União no âmbito do Parecer nº 6/2022 e manifestação do órgão técnico do Tribunal de Contas da União no âmbito do TC 000.586/2023.

Decreta

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, a expressão legal “opção por licitar ou contratar”, para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, deve ser a manifestação da área demandante, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 621,80
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2023**CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ **Disponibilidade**”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o **Exercício de Apresentação da Reserva** pela Internet (**EXARNET**), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de **01 Dez 23 até 31 Jan 24**.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Art. 2º - Os processos licitatórios ou de contratação direta protocolados no sistema de protocolo até o dia 30 de Dezembro de 2023, com a requisição e o respectivo termo de referência com a opção expressa da contratação fundamentada nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão por elas regidas.

§ 1º - Os processos licitatórios que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 16 de Fevereiro de 2024 deverão ser cancelados.

§ 2º - No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

§ 3º - As contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), cujos atos de autorização não forem realizados e, conforme o caso, publicados no Diário Oficial do Município, até 30 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

§ 4º - A partir do dia 1º de janeiro de 2024, o sistema de gestão de compras não aceitará a abertura de processos com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa nos termos do art. 1º deste decreto, terão seu regime de vigência, prorrogação, alteração e rescisão definidas pela Lei nº 8.666/93, mesmo após a sua revogação.

Art. 4º - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 1 (um) ano, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 2023, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.799 de 28 de dezembro de 2023

Convalida com efeito retroativo a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na informação do Espaço dos Conselhos – Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Decreta

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.11.2023, a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis - CMDCA, sendo nomeados os seguintes representantes:

Poder Público

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Titular – Cássia de Moraes
Suplente – Morgana Aparecida Modolo

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Edla Aparecida Sanches Bonato
Suplente – Elizandra Zorzo

3 - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Titular – Victor Rossi Leite
Suplente – Vanessa Cristina Antonio

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular – Solange Negro de Castro
Suplente – Rosely Rosa da Silva

5 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Neires Maris Sant’anna
Suplente – Gabriela Leme Lamana

Sociedade Civil

1 - Representantes da Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis – ACESAC

Titular – Pedro Benedito Soares
Suplente – Mirislei Alves Ferreira

2 - Representantes da Pastoral da Criança

Titular – Maria das Graças Correa Cândido
Suplente – Ivelta Maria Franco Pereira

3 - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

Titular – Claudinéia Bocatto Schmidt
Suplente – Liliani Maria Buschinelli Della Coletta

4 - Representantes da Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Titular – Ariena Cristina Geniseli
Suplente – Jessica Fassis

5 - Representantes do Rotary Club de Cordeirópolis

Titular – Joacir Gilberto Nardini
Suplente – Erivelto Nogueira de Almeida

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 2º - Pelas atividades exercidas no “Conselho”, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 3º - Os “Conselheiros” e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos (10.11.2023 a 09.11.2025), admitida a recondução por uma única vez e por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.11.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente do Decreto nº 6.449, 10.11.2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 2023, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico 055/2022.
Processo Administrativo: 6511/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de parques, brinquedos e piso emborrachado para playground para a Secretaria Municipal de Educação.

Detentoras: MP Multi Pisos Ecológicos Ltda (Valor total de R\$301.990,00) e Seraf Soluções Comerciais Ltda – ME (Valor total de R\$2.713.730,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 18/12/2023

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023

OBJETO: “Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal Nº4.680/65, incluindo, ainda os serviços complementares previstos na Lei Federal Nº12.232/10, com complemento da Lei 8.666/93 e suas alterações”.

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 27 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Suprimentos, situada na Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25, em Cordeirópolis – SP. Reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12.394/2023 de 01 de Junho de 2023, composta por Adão Jorge Lopes de Souza como Presidente, Carlos Alberto Piola Filho como Secretário, Flávia Ozelo como membro e foi realizada a primeira sessão de abertura do presente certame, tendo comparecido a proponente Empresa HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.990.841/0001-19, representada pelo Sr Leopoldo Castro Barbosa Filho. Foi realiza-

da a entrega de todos os envelopes, e devidamente acondicionados e lacrados conforme edital para continuidade do rito do certame, nada mais havendo a tratar.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

Pregão Eletrônico nº 44/2023
Processo Administrativo nº 13028/2023

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024”

O **Pregoeiro**, no uso das suas atribuições declara que o presente restou fracassado, pois o primeiro colocado foi desclassificado pela não conformidade da amostra e não apresentação dos laudos e os demais colocados foram inabilitados por falta de documentação.

Cordeirópolis, 27 de Dezembro de 2023.

Renan de Lima
Pregoeiro

Reabertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 44/2023
Processo Administrativo nº 13028/2023

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024”

Data da Sessão: 15/01/2024

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES** e comprasbr.com.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, através do Departamento de Compras torna pública a retificação de parte do texto da abertura de licitação referente ao PREGÃO Nº 54/2023, publicado no Jornal Oficial do Município na data de 27/12/2023, página 7 – Edição 1545, no Diário do Estado de SP, caderno Municípios, página 06- volume 133 – 142, de 27/12/2023, na forma abaixo:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Cordeirópolis, 28 de Dezembro de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º43/2023, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP”, classificando como vencedora a empresa: GENTE SEGURADORA S/A (Lotes 01 e 02), inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com valor total de R\$ 333.803,55 (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), com pagamentos mediante crédito em conta corrente da adjudicatária em, no mínimo, 10 (dez) parcelas iguais e fixas, não cabendo a incidência de juros ou encargos decorrentes deste parcelamento, por ordem bancária, após a emissão da(s) apólice(s), devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Cordeirópolis, 26 de dezembro de 2023

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 6.792 de 13 de dezembro de 2023

Convalida com efeito retroativo a autorização para concessão de reajuste dos valores a serem subsidiados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis aos servidores públicos que aderiram ao plano de saúde e assistência médica conforme Lei Municipal nº 3.151 de 22 de julho de 2019, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 3.151 de 22 de julho de 2019;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.991/2019; 6.517/2022; e, 6.693/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 352, de 20.04.2023. e,

Considerando finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 15927/2023.

Decreta

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder com efeito retroativo a 1º.12.2023, reajuste no valor do subsídio do plano de saúde e assistência médica dos servidores e/ou empregados público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que aderiram ao plano de saúde e assistência médica em conformidade com a Lei Municipal nº 3.151 de 22 de julho de 2019, conforme sua remuneração:

I - Até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) o subsídio será de 100% (cem por cento) do valor do plano de saúde.

II - De R\$ 3.300,01 (três mil, trezentos reais e um centavo) até R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais) o subsídio será de 70% (setenta por cento) do valor do plano de saúde.

III - De R\$ R\$ 4.620,01 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e um centavo) até R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais) o subsídio será de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do plano de saúde.

IV - De 5.940,01 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e um centavo) até R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais) o subsídio será de 40% (quarenta por cento) do valor do plano de saúde.

V - Acima de até R\$ 7.260,01 (sete mil, duzentos e sessenta reais e um centavo) o subsídio será de 30% (trinta por cento) do valor do plano de saúde

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br